

CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES DE VENDA DE FLORES E VELAS, EM ÁREA CONTÍGUA AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SENDIM E AO CEMITÉRIO DA SENHORA DA HORA

1. Objeto do procedimento

Atribuição de concessão de utilização privativa do Domínio Público Municipal em área contígua ao cemitério municipal de Sendim e ao cemitério da Senhora da Hora, para exploração de quiosques de venda de flores e velas.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Matosinhos, com sede na Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, telefone 229390900, e-mail gestao.patrimonial@cm-matosinhos.pt.

3. Identificação/delimitação da área do domínio público municipal

Nas plantas anexas (Anexo A) encontram-se delimitada as áreas de domínio público municipal cujo uso privativo será atribuído, e onde se encontram instalados quiosques (equipamentos pré-fabricados, com estrutura principal em tubo aço e com revestimento exterior em ripado de madeira tropical e vidro) para venda de flores e velas, com uma área de espaço livre e uma componente de WC, com as dimensões de 6 metros de comprimento por 3 metros de largura.

4. Finalidade

A concessão de uso privativo destina-se exclusivamente à exploração de quiosque de venda de flores e, a título complementar, também velas.

5. Natureza jurídica da concessão

5.1 A concessão tem por objeto um bem do domínio público municipal insuscetível de comercialização pelas formas jurídicas de direito privado, encontrando-se primordialmente afeto à satisfação do interesse público, pelo que tem carácter temporário e natureza precária.

5.2 A concessão não pode ser transmitida ou cedida, ainda que temporariamente, seja a que título for, sendo nulo e de nenhum efeito qualquer ato praticado ou contrato celebrado com essa finalidade.

5.3 O incumprimento do estipulado no ponto anterior implica a imediata caducidade da concessão.

6. Prazo da concessão

6.1 A concessão é atribuída pelo período de 5 anos, a contar da data da adjudicação, sendo eventualmente renovável por períodos sucessivos de um ano, desde que se mantenham os pressupostos de interesse público que motivaram a sua atribuição.

6.2 No caso de, por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, a Câmara Municipal deliberar que a concessão não deverá ser objeto de renovação, deve ser notificado o respetivo titular dessa decisão com a antecedência de 90 dias seguidos relativamente ao prazo da concessão que estiver em curso.

7. Contrapartida económica - Taxas

7.1 A contrapartida económica do uso privativo da área do domínio público relativa à área do quiosque é assegurada mediante o pagamento da taxa designada de TX195 prevista na Tabela I do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município da Matosinhos, disponível para consulta em www.cm-matosinhos.pt, que assume, no ano 2025, o valor de 70,46€ por metro quadrado e por ano.

7.2 A taxa mencionada no ponto anterior será anualmente atualizada, com referência a 1 de janeiro de cada ano, nos termos do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

8. Concorrentes

8.1 Podem apresentar proposta, quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, que se encontrem coletadas para o exercício da atividade de venda de flores.

8.2 Não podem ser concorrentes as entidades que se encontrem nas condições previstas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade de relevação prevista do artigo 55.º-A do CCP.

9. Base de licitação do concurso

9.1 Para efeitos do presente procedimento, é definida como base de licitação de renda mensal, o valor de 336,28 € (trezentos e trinta e seis euros e vinte e oito cêntimos).

9.2 A renda mensal que vier a ser adjudicada será atualizada anualmente com base no coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, publicado anualmente pelo INE (Instituto Nacional de Estatística), conforme previsto na legislação em vigor.

10. Propostas

10.1 Não podem ser apresentadas propostas de valor inferior ao da base de licitação.

10.2 Deverá ser apresentada uma proposta por quiosque de acordo com a seguinte identificação:

- Quiosque de Sendim n.º 1 – lado norte poente do cemitério de Sendim – Av. Joaquim Neves dos Santos;
- Quiosque de Sendim n.º 2 – lado norte nascente do cemitério de Sendim – Av. Joaquim Neves dos Santos;
- Quiosque de Sendim n.º 3 – lado sul do cemitério de Sendim – Rua de Sendim;
- Quiosque da Senhora de Hora n.º 1 - Rua João Mendonça.

10.3 As propostas são constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração de aceitação, pelo concorrente, do conteúdo das presentes condições gerais, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, que deve ser datada e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) No caso de pessoa singular, cópia do cartão de cidadão, ou bilhete de identidade ou passaporte, situações em que se requer igualmente o número de identificação fiscal; no caso de pessoa coletiva, certidão permanente ou respetivo código de acesso;
- c) Curriculum Vitae do concorrente com indicação de habilitações profissionais no caso de pessoas singulares, ou Perfil da Empresa no caso de pessoas coletivas, que evidenciem a experiência profissional do concorrente em venda de flores;

d) Declaração elaborada de acordo com o Anexo III das presentes condições gerais, de onde conste:

d1) a que quiosque se refere a sua proposta (de acordo com a identificação indicada em 10.2);

d2) valor de renda proposta;

d3) horário de funcionamento proposto.

10.4 Não serão admitidas propostas variantes ou com condições divergentes das aqui previstas.

10.5 As propostas deverão ser apresentadas por escrito, integrando os documentos referidos no ponto 10.3, e ser encerradas em envelope fechado (1.º envelope) no rosto do qual deve ser escrita a palavra “PROPOSTA”, o nome ou denominação social do concorrente e a designação do procedimento (“CONCESSÃO QUIOSQUE FLORES”). O sobrescrito anteriormente referido deverá ser encerrado num segundo envelope, igualmente fechado que se denominará “SOBRESCRITO EXTERIOR”, em cujo rosto se identificará a designação do procedimento (“CONCESSÃO QUIOSQUE FLORES”).

10.6 Se o sobrescrito exterior não estiver fechado e assinalado de acordo com as instruções suprarreferidas, o concorrente poderá não ser admitido, não se assumindo a responsabilidade por qualquer extravio de documentos ou pela sua abertura prematura.

10.7 As propostas deverão dar entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo fixado para esse efeito, não sendo consideradas as que derem entrada para além desse prazo, aplicando-se o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 104.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), quanto à data de apresentação.

10.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, notificando-se para o efeito os respetivos proponentes, por correio eletrónico ou contacto telefónico, para comparecerem na sessão para esse efeito, sob pena de serem excluídos da licitação e do procedimento.

10.9 Os concorrentes estão obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 60 dias seguidos.

10.10 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.

11. Abertura e Análise das Propostas

11.1 As propostas serão abertas em ato público, no qual podem estar presentes os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

11.2 As propostas são analisadas em todos os seus atributos e termos ou condições.

11.3 Sem prejuízo do disposto no artigo 70.º do CCP, são excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que desrespeitem manifestamente o objeto do contrato a celebrar, ou que não apresentem algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

b) que não sejam apresentadas em conformidade com o disposto com o ponto 10. das presentes Condições Gerais;

c) que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados nas presentes Condições Gerais, nomeadamente o valor mínimo da renda mensal ou que apresentem termos ou condições que violem aspetos de execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;

d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma da apresentação em alguns dos respetivos atributos;

e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

11.4 Devido às características do local e ao interesse público em causa, o Município de Matosinhos reserva-se desde já o direito de não aceitar as propostas apresentadas caso as mesmas não garantam uma exploração eficiente.

12. Critérios de Adjudicação e desempate

12.1 Estando em causa o interesse público, quer ao nível de um melhor serviço prestado aos utentes dos cemitérios, quer de ocupação do espaço público, são considerados na valorização das propostas um conjunto de critérios que permitem garantir estes mesmos interesses.

12.2 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais alta.

A proposta apresentada será avaliada tendo em conta os seguintes fatores e ponderações, e de acordo com os seguintes critérios e respetiva valoração:

- a) Valor proposto da renda mensal (VPRM) – 70%
- b) Horário de funcionamento (HF) – 10%
- c) Experiência profissional do concorrente em venda de flores (EP) – 20%,

e de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = 0,70 \times PVPRM + 0,10 \times PHF + 0,20 \times PEP$$

Em que:

PP = Pontuação da Proposta;

PVPRM = Pontuação relativa ao Valor Proposto da Renda Mensal;

PHF = Pontuação do Horário de Funcionamento;

PEP = Pontuação da Experiência Profissional.

12.2.1 A pontuação relativa ao **Valor Proposto da Renda Mensal** é dada de acordo com a seguinte fórmula:

PVPRM = $[(\text{Renda Proposta} - \text{Renda Base}) / (\text{Renda Referência} - \text{Renda Base})] \times 100$, considerando-se, para este efeito, que a Renda Referência é de 500,00€;

12.2.2 O fator do **Horário de Funcionamento** (HF) é valorizado nos seguintes termos:

Modalidades dos Horários de Funcionamento	Pontuação (PHF)
Horário Base: 5 dias por semana, 8 horas / dia, exceto Feriados	20
Nível 1: Horário Base + Sábados (pelo menos 4h)	40
Nível 2: Horário Base + Sábados (pelo menos 4h) + Domingos ou Feriados (pelo menos 4h)	60
Nível 3: Horário Base + Horário alargado Sábados (8 h) + Domingos ou Feriados (pelo menos 4h)	80
Nível 4: Horário Base + Horário alargado Sábados (8 h) + Domingos e Feriados (pelo menos 4h)	100

12.2.3 O fator da **Experiência Profissional (EP)** é valorizado nos seguintes termos:

Escalões da Experiência Profissional (EP)	Pontuação (PEP)
n.º de anos de EP <= 5	20
5 < n.º de anos de EP <= 10	40
10 < n.º de anos de EP <= 15	60
15 < n.º de anos de EP <= 20	80
20 < n.º de anos de EP	100

12.3 As pontuações dos vários fatores e subfactores serão arredondadas para as 2 casas decimais.

12.4 Só será adjudicado um quiosque por concorrente, considerando a pontuação mais elevada. No caso de o concorrente apresentar a proposta com pontuação mais elevada para mais do que um quiosque, ser-lhe-á dada a possibilidade de escolha do quiosque a adjudicar, sendo os restantes quiosques adjudicados ao Concorrente, em cada caso, classificado no lugar subsequente, sem prejuízo no disposto no ponto 12.4.1.

12.4.1 Será adjudicado mais do que um quiosque a um mesmo concorrente quando o adjudicatário de um dos quiosques seja o único concorrente a apresentar proposta noutro(s) quiosque(s).

12.5 A Câmara Municipal de Matosinhos ou quem tenha competência (sub)delegada reserva-se o direito de não fazer a adjudicação, no caso de entender que nenhuma das propostas é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses da Autarquia;

12.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão sucessivamente utilizados como critério de desempate:

- 1.º a que oferecer valor de renda mais elevado;
- 2.º a que disser respeito ao concorrente com maior experiência profissional aferida pelo n.º de anos completos;
- 3.º a que garantir um maior horário de funcionamento.

12.7 Se permanecer o empate, será realizado sorteio, sendo todos concorrentes notificados com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência da data e hora em que o mesmo terá lugar.

13. Avaliação das Propostas

13.1 As propostas apresentadas pelos concorrentes serão apreciadas por um Júri, designado para o efeito, composto, no mínimo, por três elementos.

13.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele Júri tenha dúvidas relativamente aos documentos da proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos, documentos e informação, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

13.3 O Júri elaborará um relatório preliminar devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas ordenando-as, para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios estabelecidos no ponto 12 das presentes Condições Gerais.

14. Audiência Prévia

Antes de proferir a decisão de adjudicar, a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos artigos 101º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

15. Adjudicação

15.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da Câmara Municipal ou em quem esta delegar.

15.2 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

15.3 Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto 16;

15.4 Conjuntamente com a notificação de adjudicação será remetida a minuta do contrato a celebrar, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

15.5 Os documentos de habilitação serão disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os concorrentes que o pretendam.

15.6 A adjudicação caduca quando o concorrente cuja proposta foi preferida, não proceda nos termos do ponto 15.3, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.

16. Documentos de Habilitação a apresentar pelo adjudicatário

16.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II destas Condições Gerais;
- b) Documento com a indicação do(s) outorgante(s) e comprovativo dos poderes para representar a Firma, dados do(s) respetivo(s) documento(s) de identificação (Bilhete(s) de Identidade ou Cartão(ões) de Cidadão, Passaporte) e indicação da(s) residência(s);
- c) Certidão comercial permanente ou documento equivalente donde constem os poderes de representação conferidos pelo concorrente, incluindo procuração emitida de acordo com as formalidades legais, no caso de esta ter sido emitida;
- d) Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, que se enumeram:

1. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da entidade adjudicatária e da própria entidade adjudicatária (pessoa coletiva) ou, na sua falta, documento(s) equivalente(s) emitido(s) pela autoridade judicial ou administrativa competente, do(s) qual(ais) resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos;

2. Certidão da Segurança Social ou respetivos códigos de acesso à internet, comprovativa de que têm a sua situação regularizada, relativamente a contribuições

para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

3. Certidão das Finanças ou respetivos códigos de acesso à internet, comprovativa de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

16.2 A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação à entidade adjudicante do endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como da informação necessária a essa consulta.

17. Título do Direito de Uso privativo

17.1 No prazo máximo de 10 dias após a apresentação dos documentos de habilitação e para titular o direito de uso privativo atribuído, será celebrado um contrato de Concessão de Uso Privativo.

17.2 Na data de celebração do contrato, o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor correspondente a 3 meses, de acordo com a proposta apresentada.

18. Prazo de início da exploração

No prazo de 30 dias úteis após a celebração do contrato de Concessão, deve o adjudicatário iniciar a exploração.

19. Condições da exploração

19.1 O titular da concessão é responsável pela manutenção do espaço nas devidas condições de funcionamento, no que se refere, nomeadamente, à higiene das instalações e da área envolvente, qualidade do serviço e dos produtos comercializados no estabelecimento. O concessionário deve manter a estrutura do quiosque no seu estado original, garantindo a limpeza e conservação adequadas para que o quiosque e a área envolvente apresentem um aspeto cuidado e digno em permanência.

19.2 O concessionário é integralmente responsável pelos custos associados ao consumo de água e eletricidade do quiosque, devendo celebrar em seu nome os contratos de fornecimento com as entidades competentes e assegurar o pagamento pontual das respetivas faturas, sem prejuízo de quaisquer tarifas ou taxas municipais aplicáveis.

19.3 O concessionário é responsável pela gestão e separação seletiva dos resíduos gerados pela sua atividade (incluindo materiais orgânicos das flores e embalagens), devendo utilizar contentores próprios e adequados, e não sobrecarregar os contentores públicos da via.

19.4 É proibido realizar qualquer obra, alteração, ampliação ou modificação na estrutura do quiosque, sem a autorização prévia, por escrito, da Câmara Municipal.

19.5 O titular da concessão deve ainda garantir que o pessoal que preste serviço no estabelecimento possui o perfil pessoal e profissional adequado às funções exercidas;

19.6 O concessionário deve informar, de imediato o Município sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar a utilização, devendo igualmente fornecer ao Município ou a quem este designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a utilização, desde que solicitada por escrito;

19.7 O horário de funcionamento deve ser compatível com o horário de abertura dos cemitérios.

19.8 Em caso de encerramento temporário, o concessionário deve comunicar previamente à Câmara Municipal. O encerramento injustificado ou por períodos superiores a 20 dias úteis,

consecutivos ou interpolados, dentro do ano civil, constitui motivo para a revogação da concessão, salvo motivo de força maior comprovado.

19.9 O titular da concessão deve obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações, comunicações prévias e seguros aplicáveis relacionados com a utilização;

19.10 A afixação de publicidade ou a colocação de qualquer sinalética está condicionada às normas do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade. O concessionário deve abster-se de colocar cartazes, faixas ou elementos visuais que desvirtuem a imagem do quiosque.

19.11 O concessionário não deve guardar material de apoio ou outro fora dos espaços delimitados pelos quiosques;

19.12 A venda de artigos é estritamente limitada a flores e velas (incluindo arranjos, vasos e acessórios diretamente relacionados). Qualquer alteração ou adição de produtos (requer a autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Matosinhos;

19.13 É expressamente proibida a venda e/ou consumo de bebidas alcoólicas, tabaco e produtos relacionados, jogos de fortuna ou azar, ou qualquer artigo que não se coadune com a finalidade de um espaço junto a um cemitério;

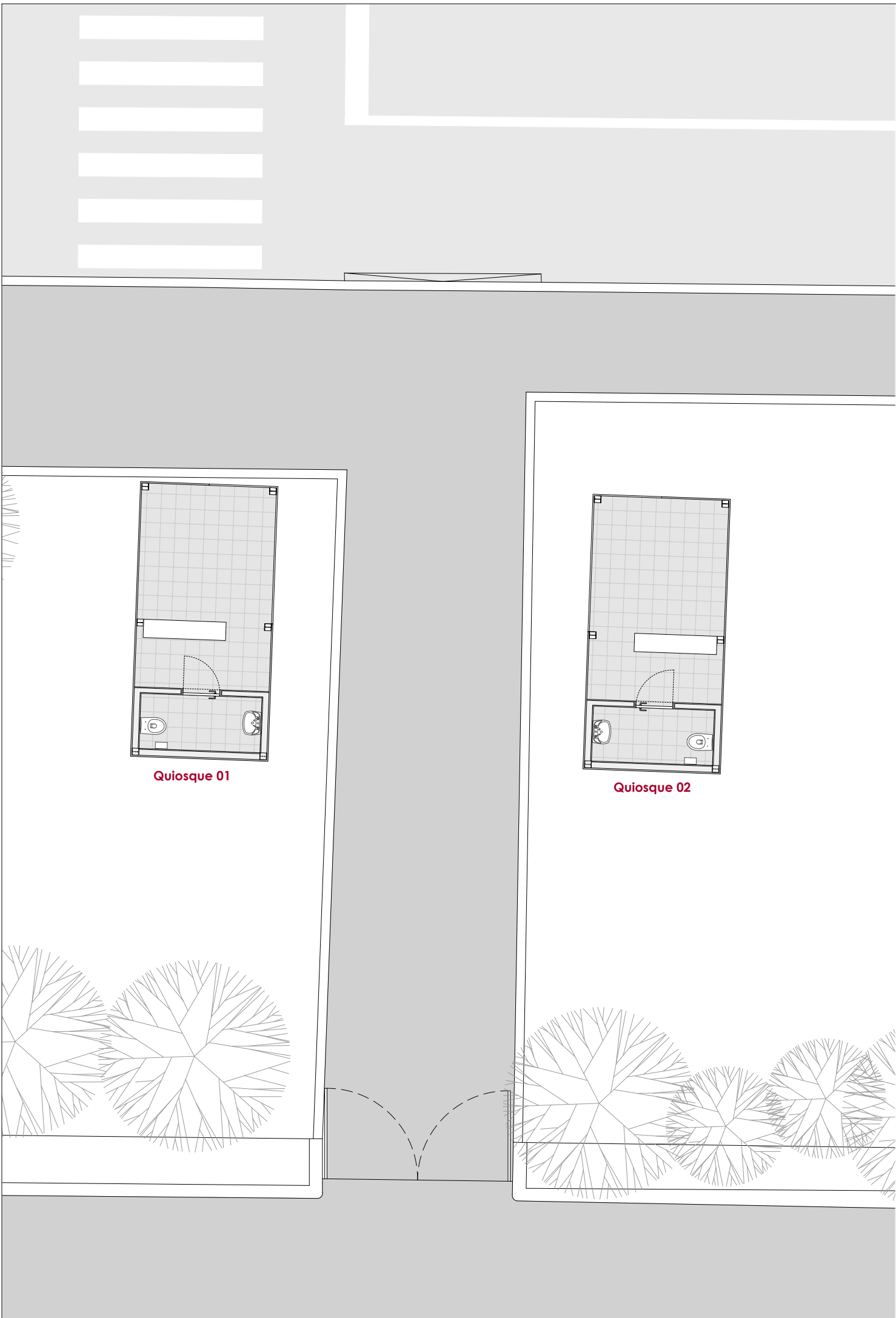
19.14 A renda da concessão deverá ser paga trimestralmente, até ao dia 8 do trimestre a que diga respeito;

19.15 É expressamente proibida a cedência, o trespasse, o aluguer, ou a subconcessão, total ou parcial, do direito de exploração do quiosque a terceiros, sob pena de imediata revogação da concessão.

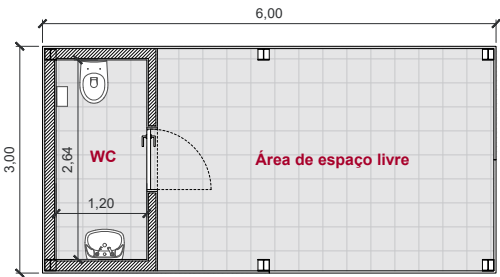
19.16 A Câmara Municipal de Matosinhos considera que o incumprimento das condições de exploração supra estabelecidas põe em causa o interesse público subjacente à atribuição da concessão, constituindo esse incumprimento motivo suficiente para a sua não renovação em conformidade com o disposto do ponto 6.2, ou mesmo da sua revogação.

Anexo A

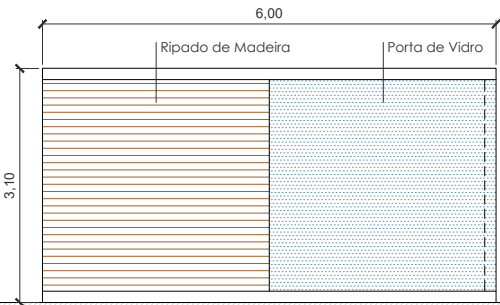
PLANTAS



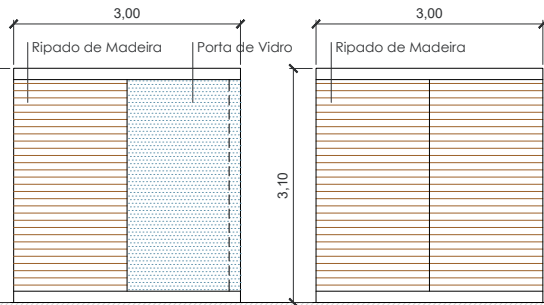
Localização - Quiosques 01 e 02



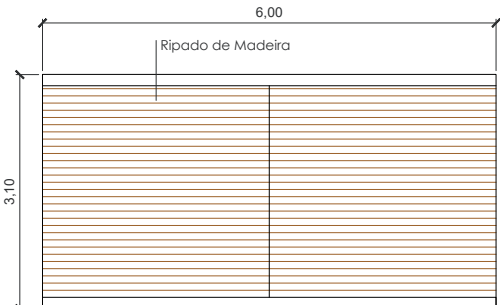
Planta



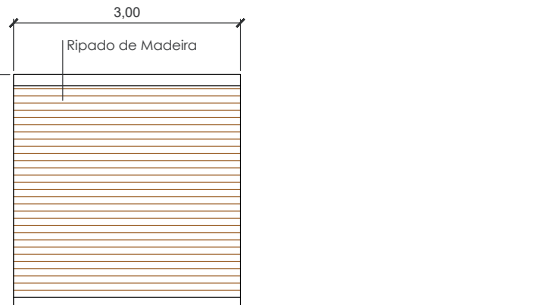
Alçado Longitudinal
Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo - Ripado de madeira decorrer



Alçado Transversal
Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo - Ripado de madeira decorrer



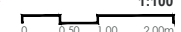
Alçado Longitudinal
Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo - Ripado de madeira decorrer

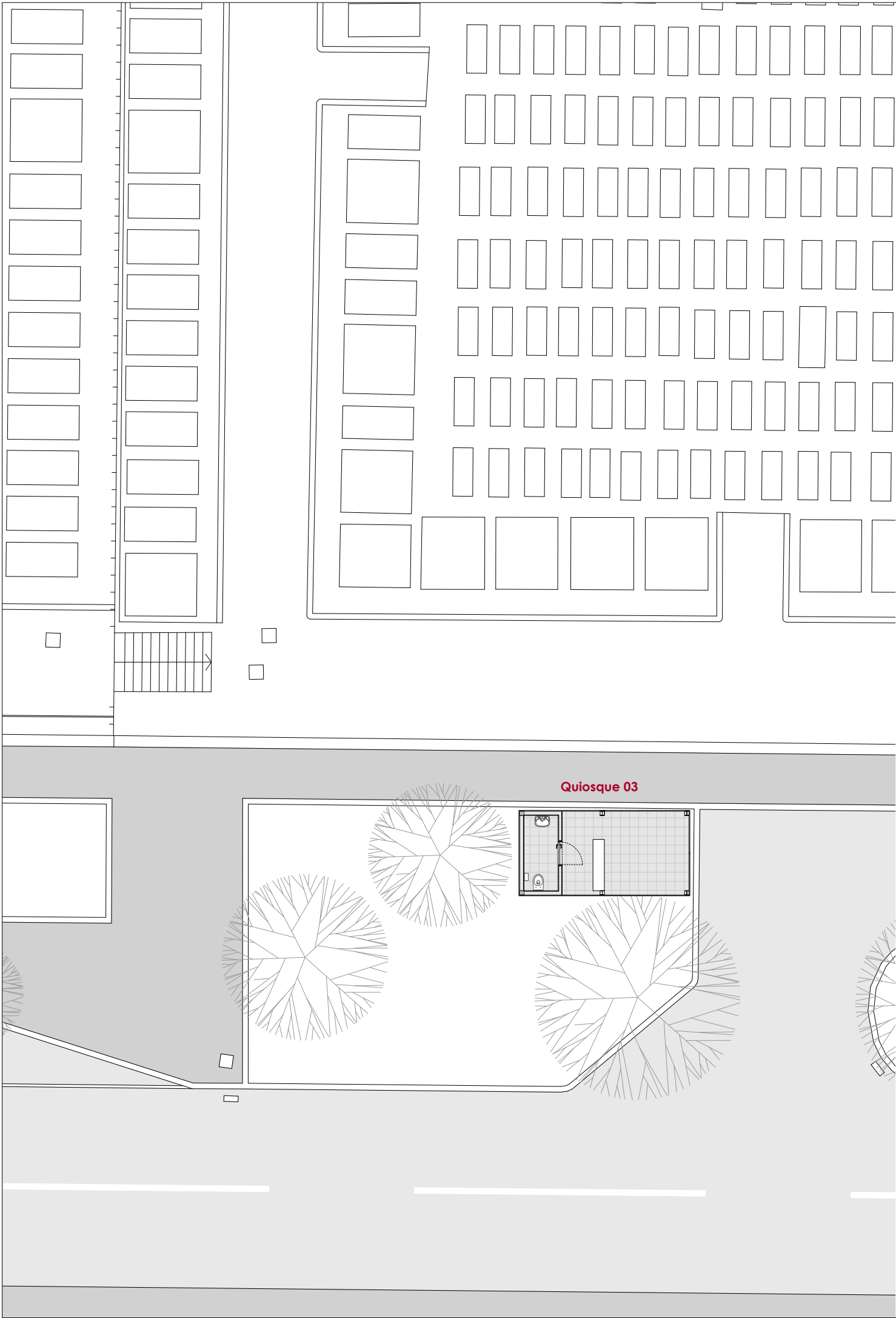


Alçado Transversal
Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo

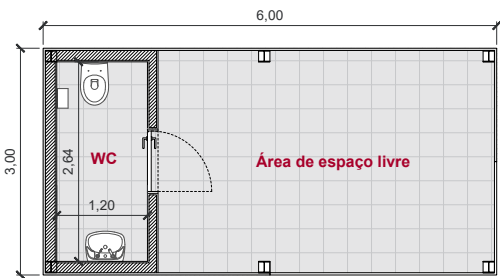


Localização do Cemitério de Sendim

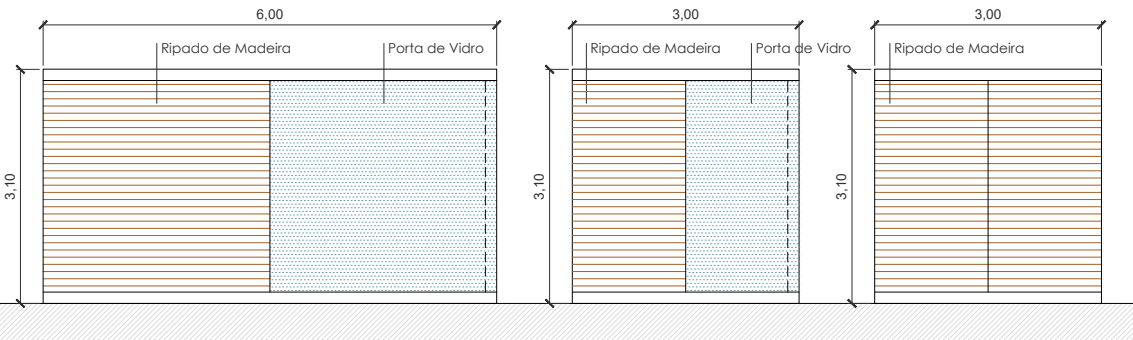
 CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS		Departamento de Conservação_Divisão de Edifícios Municipais	
Título do desenho		n.º do desenho	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO _ Planta do Piso 0 e Alçados		01	
nome do projecto		escala	
Equipamento pré-fabricado para venda de flores		 1:100	
Nome do Edifício		Coordenadas	
185 - CEMITÉRIO DE SENDIM N.º2 - TANTATÓRIO		41.1899341 -8.6723732	
morada _ local		data	
Rua de Sendim _ Matosinhos		ABRIL 2024	
especialidade		ARQUITECTURA	



Localização - Quiosque 3



Planta

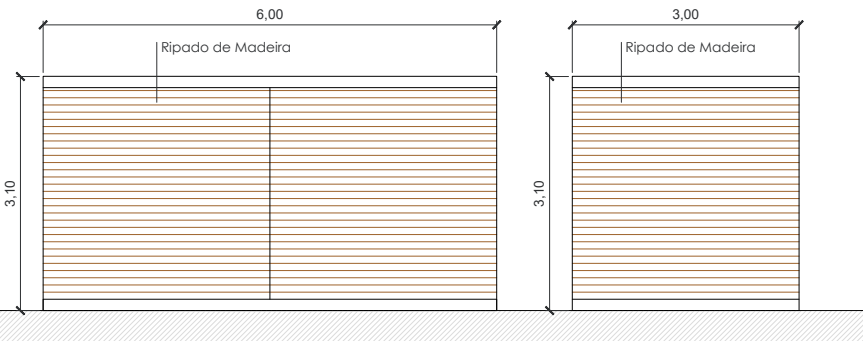


Alçado Longitudinal

Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo - Ripado de madeira decorrer

Alçado Transversal

Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo - Ripado de madeira decorrer



Alçado Longitudinal

Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo - Ripado de madeira decorrer

Alçado Transversal

Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo



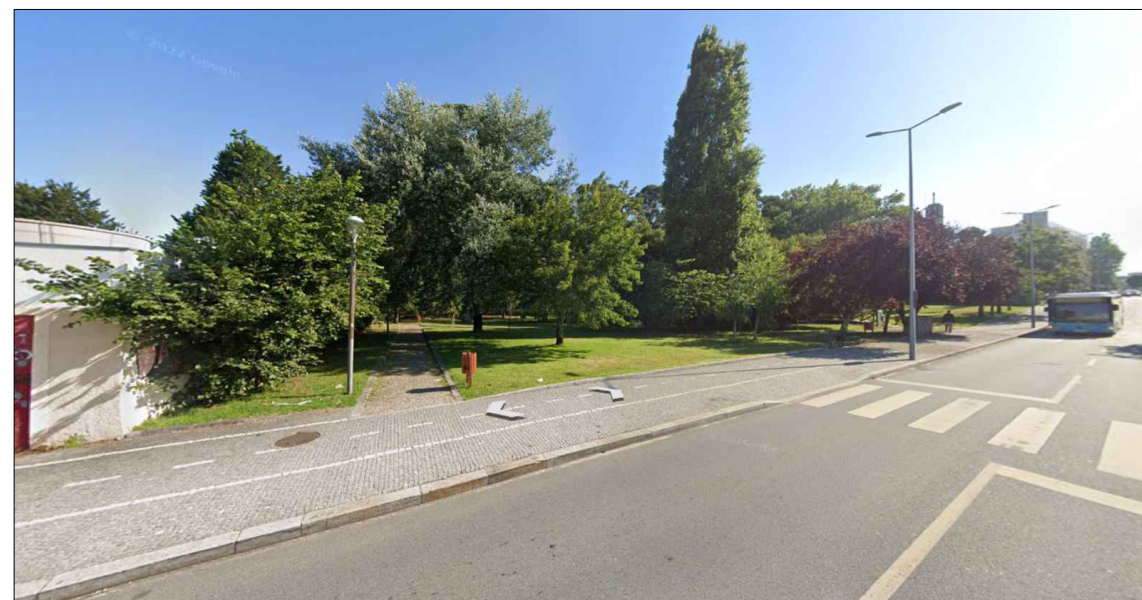
Localização do Cemitério de Sendim



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Departamento de Conservação_Divisão de Edifícios Municipais

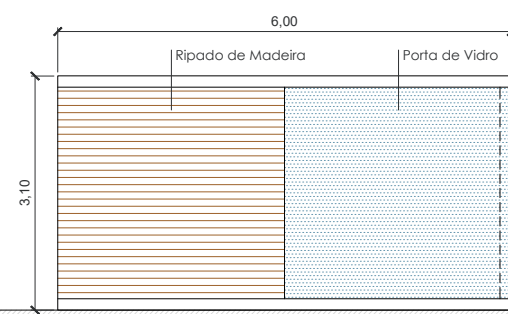
Título do desenho		n.º do desenho	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO _ Planta do Piso 0 e Alçados		02	
nome do projecto		escala	
Equipamento pré-fabricado para venda de flores		0 0,50 1,00 2,00m	
Nome do Edifício		Coordenadas	
185 - CEMITÉRIO DE SENDIM N.º2 - TANTATÓRIO		41.1899341 -8.6723732	
morada _ local		especialidade	
Rua de Sendim _ Matosinhos		ARQUITECTURA	
		data	
		ABRIL 2024	



Localização - Quiosque 01

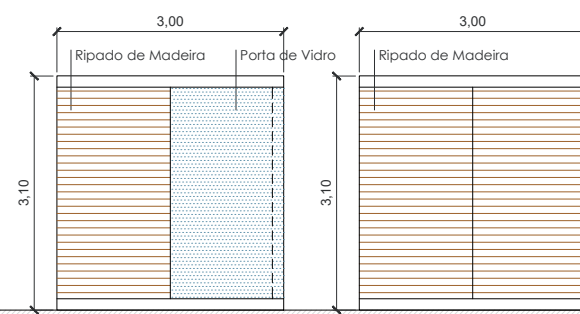


Planta



Alçado Longitudinal

Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo - Ripado de madeira decorrer



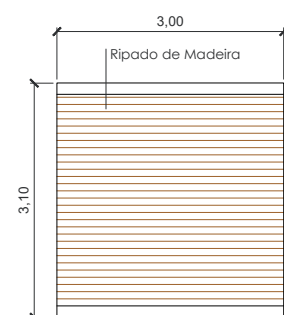
Alçado Transversal

Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo - Ripado de madeira decorrer



Alçado Longitudinal

Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo - Ripado de madeira decorrer



Alçado Transversal

Esquema estrado de madeira ripado:
Fixo



Localização do Cemitério da Senhora da Hora



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Departamento de Conservação Divisão de Edifícios Municipais

título do desenho

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO _ Planta do Piso 0 e Alçados

nome do projecto

Equipamento pré-fabricado para venda de flores

Nome do Edifício

000 - CEMITÉRIO DA SENHORA DA HORA

morada_local

Rua João Mendonça 505 _ Senhora da Hora

especialidade

ARQUITECTURA

n.º do desenho

01

escala	1:100
--------	-------

Coordenadas

data	
------	--

ABRIL 2024

Anexo I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo das Condições Gerais [a que se refere a alínea a) do ponto 10.3 das Condições Gerais]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no ponto 6 do Programa de Concurso.

(4) A proposta e todos os documentos que a integram, incluindo a presente declaração, deverão assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Anexo II

DECLARAÇÃO

(de acordo com a alínea a) do ponto nº 16.1 do Condições Gerais)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾:

a) Não se encontra em estado de solvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 18/2003, de 11 de junho e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos ⁽⁶⁾;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho ⁽⁷⁾;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁸⁾

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),assinatura (11).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

Anexo III**PROPOSTA**

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso, a que se refere o anúncio datado de, vem apresentar proposta nos seguintes termos:

Pela concessão de utilização privativa de domínio público municipal na área adjacente ao cemitério (Sendim / Senhora da Hora) para exploração do Quiosque n.º (em algarismos e por extenso de acordo com a identificação indicada no ponto 10.2 das presentes Condições Gerais), oferece o montante de Euros (em algarismos e por extenso) a título de renda mensal.

O horário de funcionamento proposto é

O número de anos de experiência profissional em venda de flores é de anos e meses, conforme documento da proposta apresentado nos termos do ponto 10.3 das condições gerais.

Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar nas Condições Gerais do procedimento concursal para a concessão de utilização privativa de domínio público municipal na área adjacente ao cemitério municipal de Sendim e ao cemitério da Senhora da Hora para exploração de quatro quiosques de venda de flores.

Mais declara que renuncia o foro especial e se submete em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

(Data)

(Assinatura)
(com indicação expressa da qualidade em que intervém)